



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 69

28 de novembro de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 14 de novembro de 1958, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 69.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada uma das seguintes Igrejas: Igreja Matriz do Menino Jesus, Igreja Presbiteriana de Porto Amazonas e Igreja Assembleia de Deus, todas localizadas no quadro urbano desta cidade.

Art. 2.º As despesa decorrentes de execução da presente Lei entrará pela verba própria do Orçamento, podendo o Poder Executivo pedir suplementação se necessário for.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 28 de novembro de 1958.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
